Boletim DOU — 12-09-2025 (DO1)

# Sem órgão — Sem tipo

* [RESOLUÇÃO-RE Nº 3.510, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-3.510-de-11-de-setembro-de-2025-655230929)

**Resumo:** 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve: Art.  
Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.  
2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO ANEXO 2A DISTRIBUIDORA LTDA / 56.912.569/0001-88 25351.011627/2025-01 / 1326938 ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0107669251 -------------------------------------- NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA / 24.402.903/0001-67 25351.148681/2025-01 / 3145711 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

* [RESOLUÇÃO-RE Nº 3.511, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-3.511-de-11-de-setembro-de-2025-655169132)

**Resumo:** 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve: Art.  
Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.  
2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO ANEXO VALE DOS PIRENEUS COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA / 17.069.536/0001-66 25351.013254/2025-03 / 3139261 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

* [RESOLUÇÃO-RE Nº 3.512, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-3.512-de-11-de-setembro-de-2025-655164854)

**Resumo:** Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.  
2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO ANEXO MAGGION COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA / 59.698.504/0001-70 25351.153420/2025-03 / 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1155138252 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.  
3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

* [RESOLUÇÃO-RE Nº 3.513, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-3.513-de-11-de-setembro-de-2025-655220277)

**Resumo:** DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO ANEXO BRUNA RUANA DA SILVA NUNES - ME / 18.949.176/0001-50 25351.614641/2013-10 / 7010706 70892 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 1019772255 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada.  
A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 275/2019.  
-------------------------------------- GZGW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / 53.781.042/0001-73 25351.002447/2025-21 / 2103488 7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0036657255 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 0107422/25-9, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005.  
A empresa não protocolou pedido de redução da atividade de armazenamento.

* [RESOLUÇÃO-RE Nº 3.514, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-3.514-de-11-de-setembro-de-2025-655221597)

**Resumo:** 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve: Art.  
Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°.  
344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.  
2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* [RESOLUÇÃO-RE nº 3.497, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-3.497-de-11-de-setembro-de-2025-655172454)

**Resumo:** 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.  
2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCUS AURéLIO MIRANDA DE ARAúJO ANEXO 1.  
Empresa: VESTCART VESTUARIOS DESCARTAVEIS LTDA EPP - CNPJ: 15.427.942/0001-28.

* [RESOLUÇÃO-RE nº 3.518, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-3.518-de-11-de-setembro-de-2025-655173501)

**Resumo:** 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve: Art.  
Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°.  
344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.  
2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* [RESOLUÇÃO-RE nº 3.519, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-3.519-de-11-de-setembro-de-2025-655225537)

**Resumo:** 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve: Art.  
Indeferir o Pedido de Autorização Especial para a Empresa de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°.  
344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.  
2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* [RESOLUÇÃO-RE nº 3.520, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-3.520-de-11-de-setembro-de-2025-655224234)

**Resumo:** -------------------------------------- NAR SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA / 05.994.954/0001-80 25351.072546/2017-08 / 2092189 729 - AFE - CANCELAMENTO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE / 1082860255 MOTIVO DO CANCELAMENTO: Cancelamento a pedido da empresa.  
-------------------------------------- MITSUI &amp; Co (Brasil) SA / 61.139.697/0001-70 25351.330558/2021-09 / 4038344 729 - AFE - CANCELAMENTO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE / 0971820252 MOTIVO DO CANCELAMENTO: Cancelamento a pedido da empresa.  
-------------------------------------- ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA / 32.929.819/0002-05 25351.548065/2019-09 / 1194511 70809 - AE - CANCELAMENTO - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL / 1069566250 MOTIVO DO CANCELAMENTO: Cancelamento a pedido da empresa.  
-------------------------------------- ZAVARIZE &amp; SANTOS FARMÁCIA LTDA / 07.208.373/0001-00 25351.061844/2013-09 / 1397708 70809 - AE - CANCELAMENTO - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL / 1007328258 MOTIVO DO CANCELAMENTO: Cancelamento a pedido da empresa.

* [ReTIFICAÇÃO](https://www.in.gov.br/web/dou/-/retificacao-655214273)

**Resumo:** Brasão do Brasil Diário Oficial da União Publicado em: 12/09/2025 | Edição: 174 | Seção: 1 | Página: 201 Órgão:

* [RESOLUÇÃO Nº 796, DE 7 DE AGOSTO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-796-de-7-de-agosto-de-2025-655220356)

**Resumo:** 12 que lhe possibilita decidir acerca da criação, modificação, bem como a adoção de outras providências, quanto às Comissões Intersetoriais do CNS, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno resolve Art.  
2º O mandato da Coordenação aprovada terá a duração de 4 (quatro) anos, com início em 07 de agosto de 2025 e término em 06 de agosto de 2029, ressalvada ao Pleno a possibilidade de aplicação do disposto no § 2º do art.  
3º Os membros eleitos, no exercício de suas funções, são obrigados a manter o sigilo do conteúdo tratado durante as reuniões e Plenárias da CONEP/CNS, tendo em vista que todo o procedimento de análise dos protocolos tramitados no Sistema CEP/CONEP é de ordem estritamente sigilosa, em conformidade com o disposto no art.  
11, da Resolução CNS nº 446, de 11 de agosto de 2011, e letra C, item 2.1, da Norma Operacional nº 001 de 2013.

* [Portaria GM/MS Nº 8.077, DE 10 DE setembro DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-8.077-de-10-de-setembro-de-2025-655169369)

**Resumo:** 87 da Constituição Federal, resolve: Art.  
1º Prorrogar o prazo previsto na Portaria GM/MS nº 2.105, de 30 de junho de 2022, que institui incentivo financeiro federal de custeio para apoio à implementação de ações da Estratégia de Saúde Cardiovascular na Atenção Primária à Saúde.  
2º Fica prorrogado, até o dia 31 de agosto de 2026, o prazo para que os municípios listados no Anexo da Portaria GM/MS nº 2.105/2022 implementem as ações de fortalecimento dispostas no art.  
3º da referida Portaria, para o fortalecimento de ações de prevenção e controle das Doenças Cardiovasculares - DCV.

* [Portaria GM/MS Nº 8.079, DE 10 DE setembro DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-8.079-de-10-de-setembro-de-2025-655137909)

**Resumo:** 87 da Constituição, e considerando a análise da Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGADOM/DAHU/SAES/MS, constante do NUP 25000.129628/2025-83, resolve: Art.  
2º Fica estabelecida a dedução de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com base no valor anual de R$ 10.218.000,00 (dez milhões duzentos e dezoito mil reais), que será incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.  
A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipais de Saúde de para a imediata devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei, conforme anexo a esta Portaria.  
3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, deixa de onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118-8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

* [Portaria GM/MS Nº 8.083, DE 10 DE setembro DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-8.083-de-10-de-setembro-de-2025-655215732)

**Resumo:** 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Aparecida de Goiânia (Centro Sul), do Estado de Goiás e Município de Pontalina, conforme Anexo a esta Portaria.  
A qualificação será válida por 3 (três) anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, em conformidade com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.  
2º Ficam mantidos os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Goiás e Município de Pontalina, no montante anual de R$ 137.186,40 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos) conforme Anexo a esta Portaria.  
3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

* [PORTARIA GM/MS Nº 8.084, DE 10 DE setembro DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-8.084-de-10-de-setembro-de-2025-655218374)

**Resumo:** 1º Fica renovada a qualificação, a contar da 6ª parcela de 2025, da Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Frederico Westphalen, no Estado do Rio Grande do Sul, pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Porto Alegre (Estadual), conforme Anexo a esta Portaria.  
A qualificação será válida por 3 (três) anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, em conformidade com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.  
2º Fica mantido o recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Município de Frederico Westphalen do Estado do Rio Grande do Sul, no montante anual de R$ 137.186,40 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos) conforme Anexo a esta Portaria.  
3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001 - SAMU 192.

* [PORTARIA GM/MS Nº 8.085, DE 10 DE setembro DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-8.085-de-10-de-setembro-de-2025-655169290)

**Resumo:** Brasão do Brasil Diário Oficial da União Publicado em: 12/09/2025 | Edição: 174 | Seção: 1 | Página: 183 Órgão:

* [Portaria GM COAPO Nº 8.086, DE 10 DE setembro DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm-coapo-n-8.086-de-10-de-setembro-de-2025-655224394)

**Resumo:** 1º Fica renovada a contar da 6ª parcela de 2025, qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU) e das Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Petrópolis, pertencentes à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Petrópolis (Região Serrana), conforme Anexo a esta Portaria.  
A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, em conformidade com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.  
2º Ficam mantidos os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Petrópolis, no montante anual de R$ 778.954,80 (setecentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) conforme Anexo a esta Portaria.  
3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

* [Portaria GM/MS Nº 8.088, DE 10 DE setembro DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-8.088-de-10-de-setembro-de-2025-655219596)

**Resumo:** 1º Fica renovada a qualificação, a contar da 7ª parcela de 2025, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Ampliada, Opção VIII, Unidade de Pronto Atendimento Dr Sérgio Arouca Campo Grande), conforme Anexo a esta Portaria.  
A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.  
2º Fica mantido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de São Paulo e Município de Campinas.  
3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

* [Portaria GM/ms Nº 8.090, DE 10 DE setembro DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-8.090-de-10-de-setembro-de-2025-655173524)

**Resumo:** O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art.  
1º Fica alterada, de Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular, para Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular, a habilitação do estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.  
§ 1º A alteração de habilitação não incorre em aporte financeiros adicionais ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, conforme descrito no Capítulo II do Anexo V da Portaria de Consolidação nº 1, de 22 de fevereiro de 2022.  
§ 2º Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho têm como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

* [Portaria GM/MS Nº 8.092, DE 10 DE setembro DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-8.092-de-10-de-setembro-de-2025-655224942)

**Resumo:** no âmbito do Acordo de Compartilhamento de Risco e do Programa de Suporte ao Paciente, fiscalizando a execução de testes diagnósticos, suporte logístico às famílias e a elaboração de relatórios clínicos detalhados.  
§ 1º Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.  
§ 2º Os membros e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam, e designados por ato do Ministro de Estado da Saúde.  
§ 5º Todos os representantes, titulares e suplentes, deverão firmar termo de confidencialidade relativo às atividades no âmbito do Comitê.

* [Portaria GM/MS Nº 8.094, DE 10 DE setembro DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-8.094-de-10-de-setembro-de-2025-655228934)

**Resumo:** § 1º Os representantes suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos eventuais ou permanentes.  
§ 2º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e entidades e designados por ato da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde.  
4º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, cuja presença seja considerada necessária para o cumprimento do disposto nesta Portaria.  
5º O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário mensalmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Coordenador.

* [PORTARIA SE/MS Nº 892, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-se/ms-n-892-de-10-de-setembro-de-2025-655137785)

**Resumo:** 1º Publicar o seguinte resultado da análise de prestação de contas final de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD).  
Título do projeto: "Oficinas Culturais e Apresentação Teatral Ser em Cena".  
Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS).  
Tipo de análise: Execução físico-financeira.

* [PORTARIA SE/MS Nº 893, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-se/ms-n-893-de-10-de-setembro-de-2025-655169262)

**Resumo:** 1º Publicar o seguinte resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD).  
Razão Social: Instituto Movimento Qualivida - Passo a Passo.  
Título do projeto: "Equoterapia Reabilitando".  
Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS).

* [PORTARIA SE/MS Nº 891, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-se/ms-n-891-de-10-de-setembro-de-2025-655218295)

**Resumo:** 1º Publicar o seguinte resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD).  
I - Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Santo.  
Título do projeto: "Melodias Inclusivas: Musicoterapia em Versos e Ritmo".  
Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS).

* [PORTARIA SE/MS Nº 889, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-se/ms-n-889-de-10-de-setembro-de-2025-655225674)

**Resumo:** 1º Publicar os seguintes resultados das análises de prestações de contas anuais de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon).  
Título do projeto: "Capacitação em Atenção ao Paciente Oncológico Crítico e Diagnóstico por Imagem na Oncologia".  
Órgão responsável pela análise: Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS).  
Embasamento: Parecer Técnico nº 229/2024-CORES/CGESC/DEGES/SGTES/MS (0040861802) e Despacho SGTES/CGPROJ/SGTES/MS (0050013113).

* [PORTARIA SE/MS Nº 890, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-se/ms-n-890-de-10-de-setembro-de-2025-655214347)

**Resumo:** 1º Publicar o seguinte resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD).  
Razão Social: Instituto Otovida - Clínica de Audição, Voz, Fala e Linguagem.  
Título do projeto: "OTOVIDA - Saúde e Inclusão da Pessoa com Deficiência Auditiva".  
Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS).

* [PORTARIA SE/MS Nº 888, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-se/ms-n-888-de-10-de-setembro-de-2025-655227767)

**Resumo:** 1º Publicar o seguinte resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD).  
Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Miguel do Oeste.  
Título do projeto: "Ludoterapia na APAE São Miguel do Oeste (SC)".  
Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS).